

Verificação da promoção comercial de produtos que interferem na amamentação em estabelecimentos de Fortaleza, Ceará

Commercial promotion verification of products that interfere with breastfeeding in establishments in Fortaleza, Ceará

1. Maria Daniara Pessoa **Farias**
2. Iramaia Bruno Silva **Lustosa**
3. Stella Regina Arcanjo **Medeiros**

Correspondência para:

✉ stellaarcanjo@yahoo.com.br
 ✉ R. Júlio Lima, 765, Fortaleza-CE

1. Especialista em Ciência dos Alimentos pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Graduada em Administração pela UECE. Graduada em Nutrição pela UECE.
2. Mestre em Saúde Pública pela UECE. Especialista em Vigilância Sanitária em Alimentos e em Saúde do Idoso pela UECE. Graduada em Nutrição pela UECE.
3. Doutora em Biotecnologia (RENORBIO) pela UECE. Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Graduada em Engenharia de Alimentos pela UFC.

RESUMO

Introdução: a industrialização, a urbanização, o trabalho externo da mulher, a redução da importância social da maternidade e o desenvolvimento das fórmulas de leite em pó foram os principais responsáveis pela diminuição do aleitamento materno no século XX, com repercussões desastrosas na saúde das crianças e das mulheres. **Objetivo:** avaliar a promoção comercial dos produtos que interferem na amamentação, em conformidade com a Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL). **Metodologia:** para avaliação da promoção comercial dos produtos de interesse contidos nos 18 encartes de estudo, foi aplicado o “Roteiro de verificação: promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura”. **Resultados:** observou-se que 83,30% dos encartes avaliados estavam de acordo com a NBCAL, enquanto 16,70 % das amostras demonstraram não estar em conformidade com a Norma: existiam fotos de produtos – leite em pó, por exemplo – em que não havia as frases de advertência exigidas. Para os cereais infantis, o resultado foi maior: foram 38% (sete amostras) do total sem a respectiva frase de advertência. **Conclusão:** torna-se necessária a realização de mais estudos, em todo o País, para a fiscalização e o acompanhamento da Norma.

Palavras-chave: alimentos infantis, aleitamento materno, NBCAL, promoção de alimentos.

ABSTRACT

Introduction: industrialization, urbanization, the external work of women, the reducing social importance of motherhood and the development of milk powder formulas were the primary responsables for the decline of breastfeeding in the 20th century, with disastrous repercussions for the health of children and women. **Objective:** to evaluate the commercial promotion of products that interfere with breastfeeding, according to the Brazilian Standard for Marketing of Baby Food (NBCAL). **Methods:** evaluation of commercial promotion of products of interest contained in the 18 booklets of study was applied with “Checklist: commercial promotion of foods for infants and toddlers and nursery products”. **Results:** we found that 83.30% of the inserts were evaluated according to NBCAL, while 16.70% of the samples had non-conformities: there were photos of products - milk powder, where the warning statements required were not present. For infant cereals results were higher, there were 38% (seven samples) without the warning phrase. **Conclusion:** it is necessary to carry out further studies in Brazil for the supervision and monitoring of the standard.

Keywords: baby food, breastfeeding, food promotion, NBCAL.

INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno exclusivo nos primeiros quatro a seis meses de vida. No entanto, essa não é uma questão fechada e há quem defenda a extensão além desse período. No Brasil, o Ministério da Saúde recomenda o aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida (BRASIL, 2002).

Dentre as vantagens comprovadas, destacam-se os valores nutricionais e imunológico [presença de IGA (Imunoglobulina A) secretora, lactoferrina e anticorpos], o menor risco de contaminação e o maior vínculo afetivo mãe e filho. Assim, o aleitamento materno, além de favorecer o desenvolvimento saudável das crianças, diminui a morbimortalidade infantil (SOARES, 2005).

Além da presença dos fatores de proteção contra infecções no leite materno, a amamentação evita os riscos de contaminação no preparo de alimentos lácteos e de diluições inadequadas – leites muito diluídos ou concentrados – que interferem no crescimento das crianças (refletido no ganho de peso insuficiente ou de sobrepeso, respectivamente) (BRASIL, 2002).

Após 6 meses de idade, deve-se iniciar a oferta de alimentos complementares, questão quaisquer alimentos que não o leite humano oferecidos à criança amamentada. Alimentos de transição, antigamente chamados alimentos de desmame, são os alimentos complementares especialmente preparados para crianças pequenas até que elas passem a receber os alimentos da família. O termo “alimentos de desmame” deve ser evitado, pois pode dar a falsa impressão de que eles são usados pra provocar o desmame, e não pra complementar o leite materno (BRASIL, 2002).

Entre as diversas causas do desmame precoce, especialmente nas regiões industrializadas, está a influência da presença e da propaganda de alimentos artificiais (leites infantis modificados ou fórmulas, leite integral, além de farinhas, potinhos e cereais infantis) e outros produtos (mamadeiras, chupetas) que podem ser usados como substitutos do leite materno e da prática de amamentar. O desmame frequentemente ocorre antes do recomendado, embora hoje se saiba que o leite materno fornece 100% das calorias necessárias a uma criança até cerca de 6 meses, 50% no segundo semestre e cerca de 34% no segundo ano de vida (REA, 2000).

A substituição do aleitamento materno, uma prática natural, representa importante fonte de lucros para produtores e distribuidores desses produtos. Assim, essa eficiente promoção comercial que utiliza técnicas de *marketing* abusivas é uma atitude que necessita ser controlada também pelos responsáveis pela Saúde Pública, utilizando-se de educação, vigilância sanitária e monitoramento. Uma das importantes formas de promoção comercial se dá no sistema de saúde por meio de seus profissionais. Existem instrumentos legais para auxiliar o controle do *marketing* de produtos que substituem a

amamentação. Desde 1988 existe a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL), revista e atualizada em 1992 e em 2001 (Portaria nº 2.051), a qual foi sancionada como Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006 (BRASIL, 2009).

Este trabalho tem como objetivo avaliar a promoção comercial de produtos que interferem na amamentação, em conformidade com a NBCAL.

METODOLOGIA

O presente trabalho compreendeu um estudo descritivo com abordagem quantitativa de 18 encartes promocionais veiculados em três supermercados do município de Fortaleza-CE, entre os meses de julho e dezembro de 2011, tendo como objetivo avaliar as promoções comerciais dos produtos que interferem na amamentação, para verificar a conformidade com a NBCAL.

Participaram do estudo os estabelecimentos selecionados com base no resultado de uma pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha de São Paulo que traz as marcas mais lembradas e utilizadas pelos cearenses. O levantamento integra a sexta edição do Anuário do Ceará (2010-2011). Foram utilizados encartes postos em circulação durante os meses do estudo.

Para a avaliação dos encartes pesquisados, utilizou-se como instrumento o “Roteiro de verificação: promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura”, elaborado pelo setor de Monitorização de Propaganda da ANVISA, com base na Portaria 2051/01 e na Resolução RDC 222/02.

Este roteiro de verificação traz pontos relativos às exigências da lei quanto à proibição da promoção comercial de fórmulas infantis para lactentes, fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmula de nutrientes apresentada e/ou indicada a recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilos e às permissões com restrição da promoção comercial das fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância e leites fluidos, leites em pó, leites em pó modificados e os similares de origem vegetal, como também às permissões com restrição para alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes e/ou crianças de primeira infância. Existe também um ponto relativo à proibição da promoção comercial em unidades de saúde, sendo este último tópico não avaliado nesta pesquisa por se tratar de estabelecimento comercial.

Os dados obtidos foram agrupados em um banco de dados, utilizando a planilha *software* Excel 2003. Para a confecção das tabelas e dos gráficos, foi utilizado o programa Excel 2003.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos mostram que os encartes avaliados estavam de acordo com a RDC N° 222/02 por não apresentarem promoção comercial de fórmulas infantis para lactentes, fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes indicadas para recém-nascidos de alto risco e mamadeiras, bicos e chupetas. A Lei n° 11265/06, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também produtos de puericultura, proíbe a promoção comercial desses produtos (BRASIL, 2006). O anúncio deles em folhetos promocionais, como os encartes, configura-se infração sanitária, uma vez que contraria os dispositivos da legislação em vigor e por estimular a venda ou aquisição desses produtos, induzindo ao desmame precoce. A Portaria 2051/01, que estabelece novos critérios da NBCAL, define como promoção comercial o conjunto de atividades informativas e de persuasão procedente de empresas responsáveis pela produção e/ou manipulação, distribuição e comercialização, com o objetivo de induzir a aquisição/venda de um determinado produto.

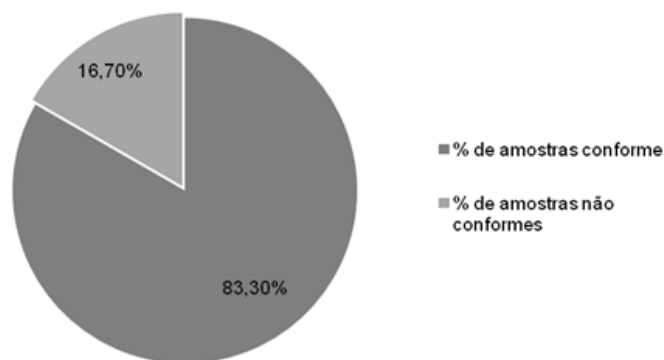


Figura 1: Percentual de adequação dos encartes, com relação a leite fluido, leite em pó, leite modificado e similares de origem vegetal, em cumprimento à NBCAL, Fortaleza-CE, 2012.

Verificou-se que 83,30% das amostras se encontravam de acordo com a norma com relação a leite fluido, leite em pó, leite modificado e similares de origem vegetal. As ilustrações dos produtos em estudo encontravam-se numa mesma página, o que fazia com que existisse apenas uma das frases obrigatórias, contemplando leites em pó ou cereais, demonstrando, então, que a norma não era atendida completamente para o outro tipo de produto, já que ela pede uma determinada frase para cada um deles.

Em 16,70% delas foi verificada a não conformidade com a norma NBCAL, pois havia fotos de produtos – leite fluido, leite em pó, leite modificado e similares de origem vegetal – sem as frases de advertência exigidas. Duas das amostras foram colhidas em meses diferentes e pertenciam ao mesmo estabelecimento, o que comprova que ele não foi advertido pela infração.

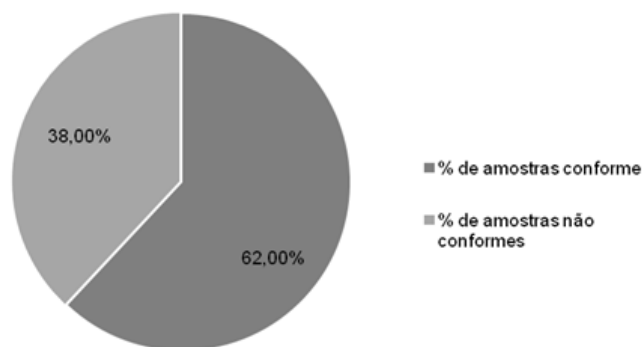


Figura 2: Percentual (%) de adequação dos encartes com relação a cereais infantis, em cumprimento à NBCAL, Fortaleza-Ce, 2012

Com relação aos cereais infantis, 38% não exibiam a respectiva frase de advertência. Resultado diferente foi evidenciado por Molle (2012) em 36 estabelecimentos do município de Porto Alegre-RS, nos quais 90,3% das propagandas/publicidade estavam em desacordo com as regras e apenas 9,7% estavam dentro das normas.

Corroborando os resultados desta pesquisa o monitoramento realizado pelo IBFAN (*International Baby Food Action Network*) em 2007/2008 (2011) envolvendo 10 municípios de seis estados brasileiros, em que foram analisados nove folhetos promocionais coletados nos pontos de venda. Todos os encartes avaliados apresentavam inconformidades por não disporem as frases de advertência para os produtos de promoção comercial permitida.

A ANVISA (2007) realizou monitoramento do cumprimento da NBCAL e verificou que 64,58% das 1.310 ações de *marketing* de bicos, chupetas, leites e alimentos infantis analisadas estão em desacordo com a lei. O monitoramento revelou falhas em 69,2% do material avaliado, sendo a maior parte dessas irregularidades observadas nos locais de vendas e especificamente em relação à ausência de frases de advertência obrigatórias, como: “O Ministério da Saúde adverte: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade ou mais”.

De acordo com a RDC 222/02, a promoção comercial de alimentos infantis deve apresentar as frases de advertência do Ministério da Saúde em destaque, conforme o meio de divulgação. Contudo, a norma não estabelece os critérios para esse realce como preconiza para os rótulos dos produtos, que, conforme a legislação vigente, devem exibir no painel principal ou nos demais painéis, em moldura, de forma legível, de fácil visualização, em cores contrastantes, em caracteres idênticos e em mesmo tamanho de letra da designação de venda do produto a seguinte advertência:

“O Ministério da Saúde adverte:

- Este produto só deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano com indicação expressa de médico ou nutricionista.
- O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho.”

Analisando o tamanho da fonte utilizada nas frases de advertência de todos os encartes desta pesquisa, evidenciou-se que o tamanho da letra é incompatível com o da ilustração dos alimentos infantis ou mesmo do encarte, dificultando a leitura e a identificação da advertência na página.

CONCLUSÃO

Verificou-se que a proposta do Código NBCAL não vem sendo atendida, tendo em vista que a promoção comercial em folhetos promocionais não está de acordo com a lei. É necessário monitorar e fiscalizar os estabelecimentos comerciais a fim de que os meios de comunicação e distribuição sejam apropriados.

Ficou evidente a necessidade de uma maior fiscalização por parte dos órgãos responsáveis, em todo o País, favorecendo o alcance dos objetivos da lei – proteger o aleitamento materno, assegurando o uso apropriado de substitutos do leite materno, quando estes forem necessários.

É importante fiscalizar o tamanho das letras usadas nas frases de advertência, pois, embora faça parte da lei, esse item não é contemplado no Roteiro de Verificação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 152p.:il – Serie A, Normas e Manuais Técnicos;n.107.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC nº 222, de 05 de agosto de 2002b. **Regulamento técnico para promoção comercial dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância**. Diário Oficial da União, Brasília, 06 ago. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual da Norma Brasileira de Comercialização de: Alimentos para Lactentes, Crianças de primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2002b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Norma Brasileira de Comercialização**. Brasília: Ministério da Saúde, [2006?]. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar_texto.cfm?idtxt=24231>. Acesso em 18 jul. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **A legislação e o marketing de produtos que interferem na amamentação: um guia para o profissional de saúde**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 114p. Serie A, Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, Publicidade, Promoção e Informação de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. **Relatório de Atividades 2007**. Brasília-DF, 2007.

IBFAN - International Baby Food Action Network. **Resumo – Monitoramento 2007/2008 – Material Educativo**. Disponível em: <http://www.ibfan.org.br/site/monitoramento-da-nbcal>. Acesso em 20 jul. 2011.

MOLLE, R. D. *et al.* **Análise da adequação da promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância em supermercados de Porto Alegre**. Acesso em 2012.

REA, M. F.; TOMA, T. S. Proteção do leite materno e Ética. São Paulo: **Revista de Saúde Pública**, 2000. Nº4, volume 34, p. 388-95.

SOARES, F. J. P.; MARROQUIM, P. M. G. **Aleitamento materno**. Maceió: EDUFAL, 2005. 390p.

Recebido em 1-ABR-2015

Aceito em 19-JUL-2015